



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.247 , DE 03 DE março DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

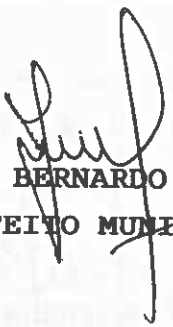
DECRETA :

Artigo 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1992, para pagamento no mês de março, fica fixado em 28,42% (vinte e oito vírgula quarenta e dois por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 19,5423 (dezenove inteiros, cinco mil quatrocentos e vinte e três décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

Parágrafo Único - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de março de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 03 de março de 1993.



U. Passarelli

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
05, 03, 93

Lucil

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'D.E.C.R.T.A.', 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA', and 'JOSÉ BERNARDO ORTIX']